

Ao Conselho Nacional de Procriação
Medicamente Assistida
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 LISBOA

Ex.mos Senhores

[A] _____ (nome completo),
_____ (estado civil), ____ / ____ / _____ (data de nascimento), NIC (número de identificação
civil - BI/CC ou passaporte) _____, NIF (número de identificação
fiscal/número de contribuinte, se aplicável), _____ com endereço
eletrónico _____,

[B] _____ (nome completo),
_____ (estado civil), ____ / ____ / _____ (data de nascimento), NIC (número de identificação
civil - BI/CC ou passaporte) _____, NIF (número de identificação
fiscal/número de contribuinte, se aplicável), _____ com endereço
eletrónico _____,
residentes em _____

(morada(s) em Portugal), enquanto **casal beneficiário**

e

[C] _____ (nome completo),
_____ (estado civil), ____ / ____ / _____ (data de nascimento), NIC (número de
identificação civil - BI/CC ou passaporte) _____, NIF (número de
identificação fiscal/número de contribuinte, se aplicável), _____ com
endereço eletrónico _____,
residente em _____

(morada em Portugal), na qualidade de **gestante de substituição**, ao abrigo do disposto nos artigos 8.º da
Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 25/2016, de 22 de agosto,
e 1.º e 2.º n.ºs 1 e 2, do Decreto Regulamentar n.º 6/2017, de 31 de julho, requerem, por este meio,

que seja concedida por esse Conselho (CNPMA) a devida autorização prévia para a celebração entre eles/elas de contrato de gestação de substituição, porquanto a(s) requerente(s) _____ [a parceira feminina do casal heterossexual ou ambas as parceiras se um casal homossexual feminino] se encontra(m) em situação prevista no n.º 2 do artigo da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 25/2016, de 22 de agosto.

E nos termos estabelecidos no n.º 2 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2017, de 31 de julho, juntam os seguintes documentos:

- a) Cópias dos BI/CC/passaportes do casal beneficiário e da gestante de substituição (submetidos tendo em conta o dever de sigilo previsto no artigo 15.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho);
- b) Declarações de aceitação das condições previstas no contrato-tipo de gestação de substituição subscritas pelo casal beneficiário e pela gestante de substituição (***sob condição suspensiva, dependente da publicação dos termos desse contrato-tipo no site do CNPMA***);
- c) Documentação médica emitida pelo centro de PMA no qual a técnica ou técnicas de PMA necessárias à concretização da gestação de substituição serão efetuadas, destinada a comprovar que a(s) mulher(es) do casal beneficiário se encontra(m) nas condições previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 8.º da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de setembro, 17/2016, de 20 de junho, e 25/2016, de 22 de agosto (especificando qual é a concreta situação em causa);
- d) Declaração de psiquiatra ou psicólogo favorável à celebração do contrato de gestação de substituição; e
- e) Declaração do(a) Diretor(a) do centro de PMA no qual a técnica ou técnicas de PMA necessárias à concretização da gestação de substituição serão efetuadas, aceitando a concretização nesse centro do ou dos tratamentos a realizar.

P. D.

(data e três assinaturas conforme constam dos respetivos documentos de identificação)

/ /